



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA**

TERMO DE REFERÊNCIA

**AVISO DE PRETENSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00021/2024**

A Prefeitura Municipal de Aparecida manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de serviço com fornecimento de equipamentos para videomonitoramento de segurança dos prédios públicos que comportam as escolas e unidades de saúde da sede do Município de Aparecida. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, ou acessando: www.aparecida.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 03 de Setembro de 2024, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplaparecida21@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ...

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensão: Contratação de serviço com fornecimento de equipamentos para videomonitoramento de segurança dos prédios públicos que comportam as escolas e unidades de saúde da sede do Município de Aparecida.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: 1. Contexto e Necessidade O Município de Aparecida identificou a necessidade urgente de atualizar o sistema de videomonitoramento para os prédios públicos que abrigam escolas e unidades de saúde. Estes espaços são essenciais para a prestação de serviços à comunidade, e garantir sua segurança é crucial para proteger funcionários, usuários e bens públicos. A modernização do sistema de videomonitoramento é imperativa para prevenir incidentes, garantir a integridade dos serviços e assegurar a proteção adequada desses locais. 2. Urgência e Eficiência A contratação direta é justificada pela necessidade urgente de implementar melhorias no sistema de segurança. A condução de um processo licitatório pode acarretar atrasos significativos, o que comprometeria a efetividade das medidas de proteção. A dispensa de licitação permitirá uma resposta ágil e eficaz às necessidades de segurança, assegurando a proteção imediata dos prédios públicos e a continuidade dos serviços prestados à comunidade. 3. Transparência e Controle Para garantir a transparência e o uso adequado dos recursos públicos, será realizada uma pesquisa de mercado para verificar a compatibilidade dos preços e assegurar que os valores praticados são justos e condizentes com o mercado. Toda a

documentação necessária será mantida para comprovar a conformidade com os requisitos legais e técnicos, assegurando a eficiência e a correta aplicação dos recursos públicos. Conclusão A dispensa de licitação para a contratação do serviço de fornecimento e instalação de equipamentos de videomonitoramento é plenamente justificada pela urgência na implementação das medidas de segurança, pela adequação à legislação aplicável e pela necessidade de garantir a proteção eficiente dos prédios públicos. Esta medida assegurará a proteção dos espaços essenciais e a continuidade da prestação de serviços à comunidade.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA VIDEOMONITORAMENTO QUE COMPORTA GRAVADOR IMHDX 3008 8 CANAIS FULL HD –SUPORTE A RECEBIMENTO DE EVENTOS DE INTELIGÊNCIA DE CAMERAS IP; –Reconhecimento automático das câmeras IPs; –Suporta câmeras multi HD 1 mega 3,6 mm por 30m, vhd 3130 g7, com resolução até FULL HD; –Compatível com tecnologia H.265+ e H.265; Acesso facilitado a aplicativo e softwares; –Criptografia de áudio e vídeo (LGPD); –Modelos com suporte a 1 a 8 TERA; HD DE 2 TERÁ BYTES –Disco rígido especial para segurança eletrônica; –Operação 24 horas por dia 7 dias por semana; –Estabilidade na gravação de dados; –Velocidade de disco controlada; –Dissipação de calor otimizada; –Baixo consumo de energia e nível de ruído; –Compatível com as principais marcas de CFTV; –5 anos de garantia; –Suporte a Tecnologia S.M.A.R.T; CÂMERA MULTI HD 1 mega 3,6 mm por 30m, vhd 3130 g7, com resolução até FULL HD Índice de proteção IP67. FABRICAÇÃO NACIONAL GARANTIA DE 12 MESES; CÂMERA DE SEGURANÇA IM7 FULL COLO, MONUTORAMENTO 360º EM FULL HD, –Índice de proteção IP66, – COM MICROFONE INTEGRADO, – FABRICAÇÃO NACIONAL GARANTIA DE 12 MESES; CAIXA DE CABO DE REDE 305 MT cat5e –8 vias 100% COBRE; –Impedância 100 Ohms; –Capa isolante em PVC; –Com blindagem; PARES DE CONECTOR BALUM PASSIVO DE VÍDEO VP 500P; MINI RACK DE PAREDE 5Us COM DIMENSÃO 300X482,6X222,25MM COM BANDEJA (P/ ACOMODAR DVR+NOBREAK+FONTE 12V; Serviço de INSTALAÇÃO DE PONTOS DE CAMERA; Serviço DE MONITORAMENTO COM DISPONIBILIDADE DE FUNCIONÁRIO À CARGO DO CONTRATADO A SER REALIZADO 24H POR DIA, 7 DIAS DA SEMANA, EM ESPAÇO CEDIDO PELA CEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA CFTV; SUITE GIGA BYTE 5 PORTAS –5 Portas Fast Ethernet; –QoS para a priorização do tráfego de voz e vídeo; –Suporta tensão de alimentação de 12 V a 24 V; FONTE 12VOLTS 12 AMPERES PARA	UND	1

SISTEMA CFTV –Filtro antirruído para imagens mais nítidas e livres de Interferências; –Alimenta até 10 câmeras HD; – Multiuso: câmeras CFTV, redes, controle de acesso, automação, fitas LED e sons automotivos; –Saída 12,8 Vdc para compensar perda de tensão do cabeamento e distâncias maiores; –Proteção total contra surto, sobrecarga e sobrecorrente; –Garantia de 2 anos mesmo com o cabo P4 cortado; CONECTOR P4 MACHO PARA ALIMENTAÇÃO 12VOLTS; CAIXA PROTEÇÃO P/ CAMERA CFTV – VBOX 1100 COM DIMENSÕES 102 x 101 x 53 mm E NOBREAK ATTIV 700VA – BIVOLT.		
--	--	--

3.2. As especificações acerca das quantidades dos itens descritos acima são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GRAVADOR IMHDX 3008 8 CANAIS FULL HD –SUPORTE A RECEBIMENTO DE EVENTOS DE INTELIGÊNCIA DE CAMERAS IP; – Reconhecimento automático das câmeras IPs; –Suporta câmeras multi HD 1 mega 3,6 mm por 30m, vhd 3130 g7, com resolução até FULL HD; –Compatível com tecnologia H.265+ e H.265; Acesso facilitado a aplicativo e softwares; –Criptografia de áudio e vídeo (LGPD); –Modelos com suporte a 1 a 8 TERA.	und	5
2	HD DE 2 TERÁ BYTES –Disco rígido especial para segurança eletrônica; –Operação 24 horas por dia 7 dias por semana; –Estabilidade na gravação de dados; –Velocidade de disco controlada; –Dissipação de calor otimizada; – Baixo consumo de energia e nível de ruído; – Compatível com as principais marcas de CFTV; –5 anos de garantia; –Suporte a Tecnologia S.M.A.R.T	und	5
3	CÂMERA MULTI HD 1 mega 3,6 mm por 30m, vhd 3130 g7, com resolução até FULL HD Índice de proteção IP67. FABRICAÇÃO NACIONAL GARANTIA DE 12 MESES.	und	50
4	CÂMERA DE SEGURANÇA IM7 FULL COLO, MONITORAMENTO 360° EM FULL HD, – Índice de proteção IP66, - COM MICROFONE INTEGRADO, - FABRICAÇÃO NACIONAL GARANTIA DE 12 MESES.	und	1
5	CAIXA DE CABO DE REDE 305 MT cat5e –8 vias 100% COBRE; –Impedância 100 Ohms; – Capa isolante em PVC; –Com blindagem.	und	5
6	PARES DE CONECTOR BALUM PASSIVO DE VÍDEO VP 500P.	und	50
7	MINI RACK DE PAREDE 5Us COM DIMENSÃO 300X482,6X222,25MM COM	UND	5

	BANDEJA (P/ ACOMODAR DVR+NOBREAK+FONTE 12V).		
8	Serviço de INSTALAÇÃO DE PONTOS DE CAMERA.	und	50
9	Serviço DE MONITORAMENTO.	und	1
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA CFTV.	und	1
11	SUITE GIGA BYTE 5 PORTAS –5 Portas Fast Ethernet; –QoS para a priorização do tráfego de voz e vídeo; –Suporta tensão de alimentação de 12 V a 24 V.	und	5
12	FONTE 12VOLTS 12 AMPERES PARA SISTEMA CFTV –Filtro antirruído para imagens mais nítidas e livres de Interferências; – Alimenta até 10 câmeras HD; –Multiuso: câmeras CFTV, redes, controle de acesso, automação, fitas LED e sons automotivos; – Saída 12,8 Vdc para compensar perda de tensão do cabeamento e distâncias maiores; – Proteção total contra surto, sobrecarga e sobrecorrente; –Garantia de 2 anos mesmo com o cabo P4 cortado.	und	5
13	CONECTOR P4 MACHO PARA ALIMENTAÇÃO 12VOLTS	und	50
14	CAIXA PROTEÇÃO P/ CAMERA CFTV – VBOX 1100 COM DIMENSÕES 102 x 101 x 53 mm.	und	50
15	NOBREAK ATTIV 700VA – BIVOLT.	und	5

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Art. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação

comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Aparecida - PB, 28 de Agosto de 2024.

LAERCIO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Secretario de Administração